



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

20.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS	
FINALIDADE: Exercer as ações concernentes ao Poder Legislativo.	Leis: nº 2.313/1971; nº 3.415/1984; nº 3.710/1987; nº 3.888/1988; nº 3.978/1988; nº 4.103/1990 ; nº 4.389/1991; nº 9.626/2022; nº 9.647/2022; nº 9.828/2025; 9.829/2025; nº 9.986/2026;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.002 - CÂMARA MUNICIPAL - CMS	
20.1010 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	
FINALIDADE: Assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento e qualificação profissional de seus servidores, instituição e manutenção de programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas, incluindo palestras, seminários, colóquios e outros eventos com este fim, aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma dos imóveis e dos bens móveis, execução de serviços e aquisição de materiais destinados ao uso da Câmara Municipal de Salvador, incluindo especialmente as obras e equipamentos capazes de garantir acessibilidade plena de pessoas idosas e portadoras de deficiência.	Leis: nº 9.284/2017 e 9.286/2017.1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	
20.3002 - FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS	
FINALIDADE: Promoção, apoio, incentivo e patrocínio de eventos e artes culturais e de assistência e comunicação social, voltados para valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.	Lei: nº 8.510/2013.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.302 - DIRETORIA EXECUTIVA	
21.0002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
FINALIDADE: Assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, a articulação com o Poder Legislativo Municipal, bem como com os segmentos da sociedade civil.	Leis: nº 7.610/2008, nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019 e nº 9.802/2024. Leis Complementares: nº 072/2019, nº 076/2020, nº 077/2021; nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025. Decretos: nº 27.732/2016; nº 33.883/2021; nº 34.354/2021; nº 36.871/2023; nº 39.733/2025; nº39.915/2025; nº 40.085/2025; nº 40.376/2025; nº 40.584/2025;nº40.770/2025; nº 41.379/2026; nº41.715/2026; nº41.807/2026; Nº41.835/2026; 41.971/2026. Decretos de Remanejamento: nº 40.202/2025; nº 40.302/2025; nº 40.411/2025; nº 40.443/2025; nº 40.517/2025; nº 40.607/2025; nº 40.701/2025; nº 40.769/2025; nº 41.003/2025;nº 41.294/2025; nº 41.310/2026; nº 41.311/2026; nº 41.378/2026; nº 41.399/2026; nº 41.538/2026; nº 41.716/2026; nº 41.808/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

22.0002 - GABINETE DA VICE PREFEITURA - GABVP	
FINALIDADE: Assistir a Vice-Prefeita no exercício de suas atribuições políticas e administrativas.	Leis: nº 6.085/2002, nº 7.610/2008 e nº 9.186/2016. Leis Complementares: nº 077/2021, e nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025. Decreto: nº 28.236/2017; nº 35.221/2022; nº 40.085/2025. Decreto de Remanejamento: nº 40.302/2025;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
23.0002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - PGMS	
FINALIDADE: Representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses e de assessorar juridicamente os órgãos e entidades do Município.	Leis: nº 2130/1964, nº 5.700/2000, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016 e nº 9.508/2020. Leis Complementares: nº 032/2002, 076/2020 , nº 077/2021 e nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025, nº094/2026 Decreto: nº 19.391/2009; ° 33.432/2021 e nº 33.644/2021 Decreto de Remanejamento: nº 40.302/2025; nº 41.716/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
23.1010 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - FEPMGS	
FINALIDADE: Gerir arrecadação de verba honorária e garantir permanente aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e da estrutura do órgão, através do custeio, da manutenção e da melhoria dos recursos humanos e materiais da instituição.	Leis Complementares: 094/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.100 -GESTORA DO FUNDO -GF	
24.0002 - CASA CIVIL	
FINALIDADE: Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da gestão da Administração Pública Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo e na captação de recursos financeiros.	Leis: nº 7.610/2008; nº 8.376/2012; nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016. Leis Complementares: nº 076/2020 , nº 077/2021, nº 084/2022 e nº086/2023, nº 089/2025 e nº 091/2025. Decreto: nº 23.779/2013; nº 25.788/2015; nº 28.236/2017; nº 31.001/2019; nº 33.432/2021; nº 36.548/2023; nº 36.783/2023; nº39.733/2025 e nº 39.915/2025. Decreto de Remanejamento: nº 41.716/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
24.6002 - AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	
FINALIDADE: Regular e fiscalizar os serviços públicos, assim como controlar a prestação dos serviços de concessão, permissão e de outra natureza, relacionadas aos serviços públicos delegados pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Salvador.	Leis: 7.394/2007; 7.654/2009; 8.473/2013; 8.725/2014 e 9.186/2016. Lei Complementar: nº 076/2020; nº 089/2025 e nº 091/2025. Decreto: nº 24.729/2014; nº 25.937/2015; nº 28.252/2017; nº 38.721/2024;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DIRAF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

27.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

FINALIDADE:

Formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município.

Leis: nº 7.610/2008, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016.

Leis Complementares: nº 076/2020 , nº 077/2021 e nº 084/2022; nº 089/2025 e nº 091/2025.

Decreto: nº 23.779/2013; nº 25.788/2015; nº 27.092/2016; nº

27.734/2016; nº 29.796/2018; nº 33.432/2021 e nº 37.861/2023.

Decreto de Remanejamento: nº 40.302/2025; nº 40.411/2025; nº 41.311/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

27.1010 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - FGP SALVADOR

FINALIDADE:

Prestar garantia de pagamento de aportes assumidos pelo Município, em virtude dos contratos de concessão patrocinada e administrativa, de acordo com o estatuto e regimento aprovados em assembleia de cotistas.

Leis: nº 6.975/2006 e nº 9.092/2016.

Decreto: nº 28.336/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.100- DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

27.1110 - FUNDO FINANCEIRO DE PPP - FFPPP

FINALIDADE:

Receber os repasses dos recursos destinados aos pagamentos de contraprestações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, efetuar os pagamentos das referidas obrigações aos parceiros privados e restituir imediatamente os recursos não utilizados ao Tesouro Municipal, na forma definida contratualmente.

Leis: nº 6.975/2006 e nº 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.110- DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

27.7002 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS

FINALIDADE:

Auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade do Salvador, na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município.

Leis: nº 8.421/2013; 9.604/2021;

Decreto: nº 37.379/2023.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CDEMS em 17.08.2022 e 12.09.2022.

Ata de Assembleia Geral da CDEMS: Em 11.12.2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

27.8002 - COMPANHIA DE SECURITIZACAO DE SALVADOR - SALSEC	
FINALIDADE: Estruturação e implementação: de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios a que se refere a Lei nº 9.822/2024, para as entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador de operações de securitização de interesse da Administração, ficando autorizada à, nestes casos, firmar instrumentos jurídicos específicos, observadas as autorizações necessárias; operações lastreadas ou garantidas pelos direitos creditórios dos Municípios, ficando autorizada à, nestes casos, firmar instrumentos de cessão, observada a legislação local.	Leis: nº 9.822/2024. Ata da Assembléia Geral de Constituição SALSEC - 09.05.2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.802 - GERÊNCIA FINANCEIRA	
30.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	
FINALIDADE: Formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador	Leis: nº 4.301/1991, nº 5.700/2000, nº 6.729/2005, nº7.782/2009, nº 8.725/2014, nº 9.186/2016, nº 9.274/2017, nº 9.444/2019 e nº 9.508/2020. Leis Complementares: nº 068/2017, nº 072/2019, nº 076/2020, nº 077/2021, nº079/2022; nº 084/2022; nº 089/2025 e nº 091/2025. Decretos: nº 28.273/2017; nº 29.612/2018 , nº 31.002/2019; nº 31.908/2019; nº 35.169/2022, nº 37.074/2023; nº37.588/2023, nº 37.784/2023, nº 38.721/2024, nº 40.084/2025, nº 40.544/2025. Decretos de Remanejamento: nº 40.302/2025; nº 40.411/2025; nº 40.607/2025; nº 41.003/2025; nº 41.294/2025; nº 41.378/2026; nº 41.538/2026; nº 41.716/2026 e nº 41.808/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
30.1110- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
FINALIDADE: Gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde do Município do Salvador.	Lei: nº 4.301/1991. Decretos: nº 9.857/1992; nº 16.390/2006 e nº 29.612/2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.110 - GESTORA DO FUNDO - GF	
34.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	
FINALIDADE: Formular e implementar políticas públicas municipais de reparação voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTQIAPN+), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero.	Leis: nº 8.376/2012; nº 9.186/2016; nº 9.444/2019 e nº 9.508/2020; Lei Complementar: nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025. Decreto: nº 28.242/2017; nº 31.002/2019; nº 31.333/2019; nº40.024/2025. Decretos de Remanejamento: nº 40.607/2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

41.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de gestão de pessoas e dos recursos logísticos, de propor a padronização institucional, bem como gerir a previdência dos servidores municipais e a estrutura organizacional da Administração Municipal.

Lei: nº 7.610/2008; nº 8.725/2014; nº 8.907/2015; nº 9.186/2016; nº 9.216/2017 e nº 9.508/2020;

Leis Complementares: nº 067/2017, nº 068/2017, nº 069/2017, nº 072/2019, nº 073/2020, nº 075/2020, nº 076/2020; nº 077/2021; nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025;

Decretos: nº 25.788/2015; nº 27.092/2016; nº 28.251/2017; nº 31.908/2019; nº 32.637/2020; nº 33.432/2021; nº 33.643/2021; nº 34.443/2021; nº 36.533/2023; nº 37.266/2023; nº 38.115/2024 e nº 41.358/2026.

Decreto de Remanejamento: nº 40.202/2025; nº 40.302/2025; nº 40.411/2025; nº 40.517/2025; nº 40.701/2025; nº 40.769/2025; nº 41.003/2025; nº 41.716/2026; nº 41.808/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

41.1110 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR FINANCEIRO – FUMPRES FIN

FINALIDADE:

Destinado aos segurados e beneficiários do RPPS que tenham ingressado no Município de Salvador até 13 de janeiro de 2022

Lei Complementar: nº 084/2022 e nº 085/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.110 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPR

41.1210- FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR PREVIDENCIÁRIO - FUMPRES PREV

FINALIDADE:

Destinado aos segurados e beneficiários do RPPS que tenham ingressado no Município de Salvador a partir de 14 de janeiro de 2022 ou que tenham se inscrito ou venham a se inscrever no Regime de Previdência Complementar (RPC) do Município de Salvador.

Lei Complementar: nº 084/2022 e nº 085/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.120 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPR

43.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, executar estudos e planos para a promoção ambiental e a preservação dos recursos naturais, formular e implementar estratégias de resiliência, coordenar as ações de Defesa Civil e gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, bem como formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações de proteção e defesa dos animais no Município de Salvador.

Leis: nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 8.915/2015, nº 9.186/2016 e nº 9.409/2018; nº 9950/2026;

Leis Complementares: nº 068/2017, nº 076/2020 e nº 084/2022; nº 089/2025 e nº 091/2025.

Decreto: nº 25.788/2015; nº 28.273/2017; nº 30.860/2019; nº 33.432/2021; nº 38.611/2024 e nº 39.793/2025.

Decreto de Remanejamento: nº 40.202/2025; nº 40.302/2025; nº 41.311/2026; nº 41.399/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FMMA	
FINALIDADE: Proteger e valorizar o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável no Município de Salvador; apoiar as diferentes iniciativas que fomentem o direito fundamental de todos os seres vivos ao meio ambiente sadio e equilibrado, dentre outras dimensões ambientais; estimular o desenvolvimento de projetos, buscando a mitigação e adaptação às mudanças climáticas; incentivar o reconhecimento da interdependência com a questão ambiental e as demais políticas públicas e atos da administração; apoiar a preservação e o uso sustentável do patrimônio ambiental, incentivando o respeito à capacidade de suporte dos sistemas bióticos e abióticos como condição indispensável ao estabelecimento de um meio ambiente saudável; ampliar o acesso às ações vinculadas às políticas públicas de proteção ao meio ambiente;	Leis: nº 5045/1995, nº 6916/2005, nº 7018/2006, nº 7610/2008; nº 8.915/2015; e nº 9.409/2018; Leis Complementares: Decreto: nº 41.302/2025;
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	
FINALIDADE: Órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação – SECIS, com finalidade de implementar os Planos de Prevenção e de Contingência de Defesa Civil Municipal, bem como coordenar, executar e supervisionar as atividades de resposta às situações de emergência ou de calamidade pública, observados os objetivos e as diretrizes norteadores da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC.	Leis: Leis Complementares: nº 089/2025; nº 091/2025. Decreto: nº 30.542/2018; nº 41.315/2026; Decreto de Remanejamento:
44.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	
FINALIDADE: Desempenhar as funções do Município em matéria de educação.	Leis: nº 4.103/1990, nº 5.045/1995, nº 7.650/2009, nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 9.186/2016, nº 9.508/2020; nº 9.712/2023; nº 9.949/2026 e nº 9.957/2026. Leis Complementares: nº 068/2017, nº 084/2022 e 086/2023; nº 089/2025 e nº 091/2025. Decretos: nº 25.788/2015; nº 26.298/2015, nº 28.242/2017; nº 32.201/2020; nº 37.061/2023; nº 38.109/2024; nº 40.023/2025; nº 40.782/2025; nº 41.966/2026. Decretos de Remanejamento: nº 40.443/2025; nº 40.769/2025; nº 41.311/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
44.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
FINALIDADE: Promover recursos para o fortalecimento das ações do Município na área de educação.	Leis: Lei Orgânica do Município do Salvador (Art. 191); nº 4.304/1991, nº 5.700/2000 e nº 9.186/2016. Decretos: nº 11.236/1996 e nº 35.820/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

45.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

FINALIDADE:

Licenciar, administrar e fiscalizar as atividades do comércio informal, salvaguardar a ordem pública em vias e logradouros públicos, planejar e administrar os serviços públicos, a iluminação pública, a limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, bem como organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor, além de acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção à violência e a proteção do patrimônio público.

Leis: nº 4.103/1990, nº 5.045/1995, nº 5.245/1997, nº 5.503/1999, nº 6.272/2003, nº 6.452/2003, nº 7.236/2007, nº 7.394/2007, nº 7.610/2008, nº 8.376/2012, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.070/2016, nº 9.186/2016, nº 9.409/2018 e nº 9.444/2019; nº 9.987/2026;

Leis Complementares: nº 076/2020, nº 077/2021 e nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 25.788/2015; nº 26.012/2015; nº 28.242/2017; nº 31.002/2019; nº 40.376/2025.

Decretos de Remanejamento: nº 40.302/2025; nº 40.517/2025; nº 41.716/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

FINALIDADE:

Propiciar suporte financeiro à execução de projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses do consumidor no Município de Salvador.

Leis: nº 4.575/1992 e nº 5.022/1995.

45.1010 - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNCIP

FINALIDADE:

Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas, projetos e manutenção da Iluminação Pública em vias, logradouros e demais bens públicos, no âmbito do Município de Salvador.

Leis: nº 6.251/2002 e nº 6.272/2003.

Decreto: nº 14.271/2003;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.100- GESTORA DO FUNDO - GF

45.6002 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

FINALIDADE:

Preservar a ordem pública, proteger o cidadão, além de zelar pelos bens, serviços e instalações do Município de Salvador, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais.

Leis: nº 4.992/1995, nº 7.236/2007, nº 7.610/2008, nº 9.070/2016, nº 9.186/2016, nº 9.640/2022 e nº 9.733/2023;

Lei Complementar: nº 072/2019 e nº 089/2025.

Decretos: nº 27.731/2016 e 29.303/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

45.7002 - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

FINALIDADE:

Planejar, organizar, coordenar, controlar, comandar e executar, em regime de exclusividade, os serviços de limpeza urbana no Município do Salvador.

Leis: nº 3.034/1979, nº 7.610/2008 e nº 8.376/2012.

Decreto: nº 18.527/2008.

Ata da 352ª Reunião do Conselho de Administração da LIMPURB - 10/05/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.702-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRAF



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

52.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	
FINALIDADE: Planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articular e mobilizar as ações voltadas à promoção da cidadania e à redução e erradicação da pobreza, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência, promover políticas de prevenção e combate ao uso de drogas, bem como propor, coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas de esportes e lazer.	Leis: nº 7.610/2008, nº 7.778/2009, nº 8.725/2014, nº9.186/2016, nº 9.409/2018, nº 9.444/2019, nº 9.502/2019, nº 9.665/2023 e nº 9.738/2023. Leis Complementares: nº072/2019, nº 076/2020; 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025. Decretos: nº 25.788/2015 ; nº 25.862/2015, 28.236/2017; 28.251/2017; 31.002/2019; 31.908/2019; 33.432/2021; 33.644/2021; nº 35.287/2022 nº 36.544/2023 e nº 37.298/2023. Decreto de Remanejamento: nº 40.202/2025; nº 40.411/2025; nº 40.443/2025; nº 40.517/2025;nº 40.769/2025; nº 41.538/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - FMEL	
FINALIDADE: Conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições, em nível nacional e/ou internacional.	Lei: nº 9.665/2023 e nº 9.738/2023 Decreto: nº 37.298/2023 e 37.731/2023.
52.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
FINALIDADE: Financiar benefícios, serviços, programas e projetos da assistência social no âmbito do Município do Salvador.	Leis: nº 5.096/1996; nº 5.700/2000; nº 7.610/2008 e nº 9.502/2019. Decretos: nº11.314/1996 e nº 11.416/1996.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.100 - GESTORA DO FUNDO - GF	
52.1210 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI	
FINALIDADE: Captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa.	Leis: nº 6.760/2005 e nº 9.013/2016. Decreto: nº 28.964/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.120 - GESTORA DO FUNDO - GF	
52.1310- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPCD	
FINALIDADE: Financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.	Leis: nº 7.778/2009; nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019. Decreto: nº 29.934/2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.130 - GESTORA DO FUNDO - GF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

52.1410 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FMPD

FINALIDADE:

Instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à implementação, desenvolvimento e execução de ações, programas e atividades voltados à atenção, e/ou prevenção ao uso e/ou abuso de drogas; estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, seus usuários e/ou dependentes no Município; controle e redução da oferta de drogas; redução de danos sociais e à saúde; reabilitação, tratamento, inserção/reinserção e/ou inclusão social.

Lei: nº 9.656/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.140 - GESTORA DO FUNDO - GF

53.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

FINALIDADE:

Planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros.

Lei: nº 8.725/2014, nº 9.186/2016, nº 9.374/2018 e nº 9.414/2018.

Leis Complementares: nº 069/2017, nº 077/2021 e 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 25.788/2015; nº 28.242/2017; ; nº 28.416/2017 e nº 33.745/2021.

Decreto de Remanejamento:

Portaria: 09/2026. (DOM 9187, Fl.6)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

53.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - FMMU

FINALIDADE:

Promover os suportes técnico e financeiro necessários às políticas de melhoria da mobilidade urbana, focadas nos aspectos de segurança, acessibilidade universal, democrática, inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de ações e medidas para garantir a qualidade e eficiência do transporte coletivo, dos meios não motorizados e da integração entre as diversas modalidades de transportes, no âmbito do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12. 587/2012, bem como na Lei Municipal nº 9.374/2018.

Lei: nº 9.414/2018.

Decreto: nº 31.017/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

53.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

FINALIDADE:

Gerir o Sistema de Trânsito do Município, os estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Lei: nº 8.725/2014 e nº 9.186/2016;

Leis Complementares: nº 068/2017, nº 072/2019; nº 076/2021; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decretos: nº 25.788/2015; nº 28.242/2017; nº 29.451/2018 e nº 31.685/2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.602 - GERÊNCIA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

54.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	
FINALIDADE: Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento turístico e cultural, promover o fortalecimento e a afirmação da cultura do Município, respeitando a sua diversidade, apoiando a produção cultural, a promoção de eventos e a preservação do patrimônio cultural de Salvador.	Leis: nº 8.725/2014; nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019; Leis Complementares: nº 076/2020; nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025. Decretos: nº 25.788/2015; nº 25.861/2015; nº 28.242/2017; nº 31.002/2019; nº 37.265/2023; nº 40.085/2025. Decretos de Remanejamento: nº 40.302/2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO SALVADOR - FMCS	
FINALIDADE: Financiar as políticas públicas de cultura no Município.	Leis: nº 9.546/2020 e nº 9.599/2021. Decretos: nº 38.374/2024.
54.3002 - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM	
FINALIDADE: Formular e executar a política cultural e artística do Município do Salvador.	Leis: nº 4.305/1991, nº 5.245/1997, nº 5.351/1998, nº 7.610/2008, nº 8.162/2011, nº 8.376/2012; 8.725/2014 e nº 9.186/2016. Lei Complementar: nº 076/2020; nº 089/2025, nº 091/2025. Decretos: nº 19.401/2009; nº 28.252/2017; nº 36.757/2023 e nº 41.276/2025. Decretos de Remanejamento: nº 40.302/2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F	
54.7002 - EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	
FINALIDADE: Fomentar, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades turísticas promovendo o Município do Salvador, como produto turístico nacional e internacionalmente.	Lei: nº 7.610/2008 e nº 8.725/2014. Decretos: nº 19.855/2009 Ata de Reunião do Conselho de Administração da SALTUR - 10/05/2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA	
56.0002- SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	
FINALIDADE: Planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas, a conservação e manutenção da infraestrutura, espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação e, ainda, gerenciar e operar os equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos da Cidade de Salvador.	Leis: nº 8.725/2014 e nº 9.186/2016; Leis Complementares: nº 077/2021; nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025. Decreto: nº 25.788/2015; 27.003/2016; nº 28.273/2017; nº33.644/2021; nº 40.203/2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56.002- NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

56.7002 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL

FINALIDADE:

Elaborar estudos e projetos, produzir, montar, executar obras, comercializar, manter e operar equipamentos de engenharia urbana em pré-fabricados.

Leis: 4.343/1991; 7.610/2008; 8.725/2014 e 9.186/2016.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da DESAL - 11/12/2015.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da DESAL - 10/05/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

57.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar a publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social, além da comunicação institucional, inerentes ao Poder Executivo Municipal.

Leis: nº 9.186/2016 e nº 9.508/2020, e Leis Complementares nº 070/2018, nº 077/2021, e nº 084/2022.

Decreto: nº 28.236/2017; nº 28.417/2017 e nº 31.002/2019.

Decreto de Remanejamento: nº 40.354/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

FINALIDADE:

Desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

Leis: nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019

Leis Complementares: nº 077/2021 e nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 27.092/2016; nº 28.236/2017; nº 31.002/2019; nº 32.201/2020.

Decreto de Remanejamento: nº 40.202/2025; nº 40.302/2025; nº 40.411/2025; nº 40.517/2025; nº 41.294/2025; nº 41.716/2026; nº 41.808/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.1110 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

FINALIDADE:

Gerir recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente.

Leis: nº 4.231/1990; nº 4.488/1992, nº 5.204/1996, nº 5.700/2000; nº 7.610/2008 e nº 9.186/2016.

Decreto: nº 11.496/1996.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.110 - GESTORA DO FUNDO - GF

58.3002 - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

FINALIDADE:

Executar as políticas de proteção integral para atendimento a crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, abandono e exclusão social.

Leis: nº 6.588/2004; nº 7.332/2007; nº 7.610/2008; nº 9.186/2016 e nº 9.444/2019.

Lei Complementar: nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 19.400/2009; nº 24.781/2014 e nº 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

59.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do Município, as políticas e atividades voltadas à geração de emprego e renda, o apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas, além de coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas e de concessões.

Leis: 8.725/2014, 9.186/2016 e 9.444/2019;

Leis Complementares: nº 069/2017, 070/2018, nº 076/2020, e nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 25.788/2015; nº 28.236/2017; nº 28.876/2017; nº 31.002/2019; nº 33.432/2021; nº 37.020/2023; nº 40.085/2025; nº 41.739/2026.

Decreto de Remanejamento: nº 41.716/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

59.1010 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT/ SALVADOR

FINALIDADE:

Custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de promoção e fomento à geração de trabalho, emprego e renda.

Leis: nº 9.540/2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

59.1110 - FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL

FINALIDADE:

Viabilizar o aporte de recursos ao Programa CredSalvador.

Leis: nº 9.570/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.110 - GESTORA DO FUNDO - GF

60.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento urbano, aplicar e fiscalizar a legislação urbanística e de ocupação e uso do solo, aplicar a legislação ambiental no tocante ao licenciamento e à fiscalização, bem como monitorar, licenciar e fiscalizar os níveis de emissão sonora no Município.

Leis: nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016, nº 9.444/2019 e nº 9.508/2020;

Leis Complementares: nº 076/2020, nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 25.788/2015; nº 25.860/2015; nº 27.092/2016; nº 28.252/2017; nº 34.566/2021 e nº 40.959/2025.

Decreto de Remanejamento: nº 40.202/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS

FINALIDADE:

Dar suporte financeiro à implementação de diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor

Leis: nº 7.400/2008, nº 7.979/2011, nº 8.197/2012 e nº 9.069/2016.

Decreto: nº 27.209/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

60.3002 - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

FINALIDADE:

Produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares.

Leis: nº 7.610/2008, nº 8.725/2014 e nº 9.186/2016.

Lei Complementar: nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 19.402/2009; nº 25.788/2015; nº 25.901/2015; nº 28.252/2017; nº 34.185/2021; nº 40.759/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

61.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

FINALIDADE:

Planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador.

Leis: nº 7.981/2011, nº 8.725/2014, nº 8.907/2015, nº 9.186/2016, nº 9.409/2018 e nº 9.444/2019;

Lei Complementar: nº 069/2017; nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decretos: nº 25.788/2015; nº 27.079/20216; nº 28.252/2017; nº 31.002/2019 e nº 37.021/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – NOF

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

FINALIDADE:

Viabilizar a captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana

Leis: nº 7.981/2011 e nº 9.768/2023

Decretos: nº 38.090/2023.

61.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP

FINALIDADE:

Executar obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade do Salvador e implantar o sistema de drenagem do Município.

Leis: nº 7.610/2008; nº 8.376/2012; nº 8.725/2014; nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016.

Lei Complementar: nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 25.788/2015; 28.242.2017 e nº 35.301/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61.602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

62.0002- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.

Leis Complementares nº: 072/2019, nº 077/2021, e nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decretos: nº 31.908/2019; nº 37.038/2023 e nº 41.385/2026.

Decretos de Remanejamento: nº 40.411/2025; nº 40.443/2025; nº 40.517/2025; nº 41.538/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 62.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

63.0002- SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

Leis: nº 9.534/2020.

Lei Complementar: nº 076/2020; nº 084/2022; nº 089/2025; nº 091/2025.

Decretos: nº 33.432/2021 e nº 36.966/2023.

Decretos de Remanejamento: nº 40.302/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

63.1010 – FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FINOVA

FINALIDADE:

A captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, a manutenção e o desenvolvimento de programas e ações dirigidos à inovação ou destinados a incentivar a economia criativa, ambos de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade com a sua regulamentação.

Leis: nº 9.534/2020.

Decreto: nº 33.405/2020;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

63.7002- COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART

FINALIDADE:

Executar, direta ou indiretamente, projetos de cidade inteligente, infraestruturas inteligentes e ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal de Salvador; implementar padrões, inclusive de privacidade e segurança cibernética, para as formas eletrônicas de interação; firmar contratos, convênios e estabelecer parcerias sob regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, quanto a serviços de cidade inteligente previstos na Lei Complementar 092/2025; promover, junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, as licitações sistêmicas relacionadas aos serviços de tecnologia da informação e comunicação gerenciados pela própria empresa, como os serviços de infraestrutura de rede e cibersegurança; implantar ferramentas de racionalização de procedimentos; executar projetos e iniciativas de transformação digital e governo digital e interagir, à luz da legislação federal de startups e da Lei Municipal nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, com empresas de caráter inovador que ofertem soluções ao Poder Público ("govtechs").

Leis: nº 3.646/1986 e nº 7.610/2008

Lei Complementar: nº 076/2020; nº 089/2025; nº 091/2025; nº 092/2025.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COGEL - 22/02/2022; Ata de Reunião de Assembléia Extraordinária dos Acionistas da COGEL - 24/11/2025;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

64.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS BAIRRO - SACPB

FINALIDADE:

Promover a atuação descentralizada dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS para a prestação de serviços à população, integrar o Poder Executivo ao público em geral, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, bem como com os segmentos da sociedade civil.

Leis:

Leis Complementares: nº 089/2025; nº 091/2025.

Decreto: nº 39.982/2025;

Decreto de Remanejamento: nº 40.411/2025; nº 41.311/2026; nº 41.808/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 64.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANO BASE: 2027
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

80.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM	
FINALIDADE: Coordenar atividades que envolvem simultaneamente vários órgãos da Administração Municipal.	Leis: nº 4.388/1991; nº 5.704/2000; nº 7.610/2008; nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80.0003 - EGM - GESTÃO DA SEFAZ	
80.0004 - EGM - GESTÃO DA SEMGE	